



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 91/2025

Ao Projeto de Lei nº 13/2025 que dispõe sobre a destinação de resíduos recicláveis por grandes geradores a cooperativas e associações de catadores no Município de São Raimundo Nonato – PI, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei e com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, encaminhou a esta Comissão para apreciação e apresentação de Parecer, o Projeto de Lei nº 13/2025, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a destinação de resíduos recicláveis por grandes geradores a cooperativas e associações de catadores no Município de São Raimundo Nonato – PI, e dá outras providências; que tem por finalidade instituir, no âmbito do município, o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade compartilhada, da inclusão social e da gestão integrada de resíduos.

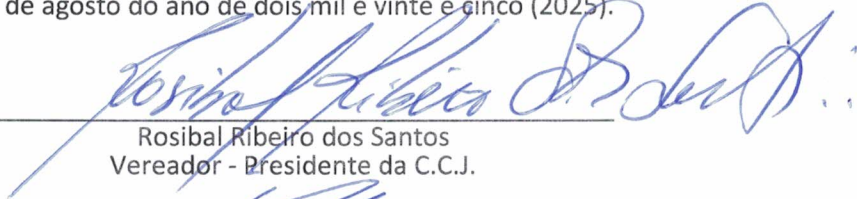
A proposta visa regulamentar a destinação de resíduos recicláveis, atribuindo responsabilidades específicas aos grandes geradores e promovendo a integração com cooperativas e associações de catadores previamente cadastradas, valorizando a atuação desses profissionais na cadeia da reciclagem e garantindo inclusão socioeconômica e eficiência ambiental.

O projeto apresenta-se plenamente adequado do ponto de vista constitucional, legal e jurídico, estando em conformidade com as competências municipais previstas na Constituição Federal e com as diretrizes da legislação nacional sobre resíduos sólidos. Também não há vícios de iniciativa ou de tramitação, considerando que o projeto não cria cargos, nem implica em aumento imediato de despesa pública, sendo a sua implementação prevista de forma gradual, mediante regulamentação futura pelo Executivo.

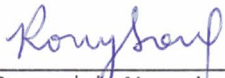
Além do mérito social e ambiental, a proposta ganha especial relevância diante da vocação ecológica e cultural do município de São Raimundo Nonato, que abriga parte do Parque Nacional Serra da Capivara, reconhecido como Patrimônio Mundial da Humanidade pela UNESCO. Dessa forma, a criação de um programa de coleta seletiva reforça o compromisso do Município com o desenvolvimento sustentável, a conservação ambiental e a valorização do trabalho dos catadores organizados.

Diante do exposto, esta Comissão **emite PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 13/2025, por cumprir os requisitos legais e atender ao interesse público, recomendando sua tramitação regular e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Rosibal Ribeiro dos Santos
Vereador - Presidente da C.C.J.


Luciano Macário de Castro Filho
Vereador – Vice-Presidente da C.C.J.


Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador – Membro Titular da C.C.J.